



INDICAÇÃO Nº 13378

Intensificação de Campanhas de Conscientização na rede municipal de ensino sobre os riscos da utilização das linhas cortantes em brincadeiras com pipas; maior fiscalização nos comércios dos bairros a fim de impedir a venda destas linhas com cerol e linha chilena, com apreensão do material, e aplicação de multa para o estabelecimento; maior fiscalização da Guarda Municipal nos Bairros e nos Centros Esportivos.

ENCAMINHE-SE.
João Tal
Presidente
06 / 08 / 2019

Considerando o período de férias escolares (parte de junho e o mês de julho inteiro) e por isso, geralmente são os meses mais propícios às brincadeiras com pipas, também por conta dos ventos que impelem os brinquedos com mais facilidade, o que conseqüentemente atraem maior número de crianças, jovens e até adultos para a prática do referido passatempo;

Considerando que tal entretenimento é mais frequente nos bairros, portanto, é onde ocorre o maior número de acidentes, não só entre os que empinam as pipas, mas também como lesões corporais, muitas de natureza grave em transeuntes, ciclistas e motociclistas, pois os praticantes usam linhas cortantes para tirar de ação outros participantes do entretenimento, com a prática do "corte";

Considerando que essas linhas cortantes, entre elas o cerol produzido com material cortante como vidro moído e cola; e linha chilena, confeccionada com limalha de ferro e outros materiais altamente cortantes, são as principais causadoras de acidentes graves, como amputações e até mortes;

Considerando que apesar de campanhas elucidativas e da proibição da comercialização e uso das linhas cortantes, ainda são frequentes os flagrantes de crianças, jovens e adultos utilizando-se deste perigoso material;

Considerando que em muitos locais são "organizadas" competições onde objetivo é cortar a linha de outros competidores e ficar com a pipa para si, o que as vezes acaba até causando outros tipos de acidentes, como atropelamentos, quedas de muros, lajes e etc;

Considerando também, mais especificamente o perigo da linha chinela, por utilizar material metálico; especialmente quando a brincadeira ocorre nas



(Indicação n.º 13378 – fls. 02)

proximidades da rede elétrica, onde casos de descargas elétricas ocorrem, normalmente resultando em morte;

Considerando que a fiscalização deveria ser mais intensa junto a todo estabelecimento comercial onde existam o maior número de adeptos a essa brincadeira, nos períodos que antecedem as férias escolares, se estendendo por todo o esse tempo de descanso;

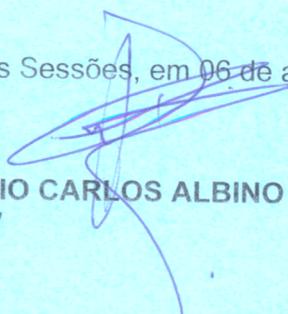
Considerando ainda que o estabelecimento que for surpreendido comercializando linhas cortantes, deverá ter o material recolhido, bem como ser multado em valor considerável, a fim de coibir a reincidência, caso haja reincidência fechamento do comércio como já previsto na Lei nº 10.017/98;

Considerando que O ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, prevê medidas socioeducativa para menores; e a Lei Estadual nº 12.192 de 06 de Janeiro de 2006 - que proíbe o uso do cerol ou qualquer produto semelhante que possa ser aplicado em linhas de papagaios ou pipas -, no seu parágrafo único prevê que “quando o infrator for menor, os pais serão, para todos os efeitos, os responsáveis”; e

Considerando a seriedade dos problemas trazidos com a fabricação, a comercialização e utilização destas linhas cortantes, acreditamos que medidas mais enérgicas devem ser tomadas pelo poder público, entre estas a orientação aos Guardas Municipais que, ao surpreenderem menores utilizando ou vendendo linhas cortantes, encaminhá-los a Vara da Infância e Juventude, devidamente acompanhado de seus pais ou responsáveis para medidas cabíveis,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para intensificação de Campanhas de Conscientização na rede municipal de ensino sobre os riscos da utilização das linhas cortantes em brincadeiras com pipas; maior fiscalização nos comércios dos bairros a fim de impedir a venda destas linhas com cerol e linha chilena, com apreensão do material, e aplicação de multa para o estabelecimento; maior fiscalização da Guarda Municipal nos Bairros e nos Centros Esportivos.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2019.


ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'